

DELIBERAÇÃO Nº 14/2023

Brasília, 27 de março de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação do Conselho de Administração, adotada em sua 328ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de março de 2023, assim como o disposto no Artigo 60, XXVIII do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.258/2014, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014, alterado conforme Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 13 de abril de 2017, 8 de agosto de 2017, 23 de março de 2018, 21 de fevereiro de 2020, 11 de novembro de 2020 e 29 de janeiro de 2021 e Atas das Assembleias Gerais Ordinárias de 19 de abril de 2018, 18 de abril de 2019, 15 de abril de 2020, 20 de abril de 2021 e 13 de abril de 2022 e publicadas no Diário Oficial da União de 19/4/2017, 9/8/2017, 2/4/2018, 28/2/2020, 16/11/2020, 4/2/2021, 23/4/2018, 25/4/2019, 20/4/2020, 29/4/2021 e 19/4/2022,

RESOLVE:

Aprovar, com base na Nota Técnica AE/GPE/UGP Nº 01/2023, peça 214, e no Parecer Jurídico PR/AJ/ALR Nº 74/2023, peça 217, e no Despacho PR/GB nº 357/2023, peça 223, processo nº 59500.001513/2017-04:

a) a minuta do Regimento Interno, peça 230, que ajusta as vinculações da Gerência de Finanças e de Contabilidade para a Área de Gestão Estratégica, que passa a ser nomeada Área de Estratégia e Finanças - AE e da Gerência de Tecnologia da Informação para a Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico, que passa a ser nomeada Área de Administração e Tecnologia - AA, sem alterações de cargos e funções, e cria duas novas unidades de suporte das contratações vinculadas à Secretaria de Licitações, que passa a ser nomeada Secretaria de Licitações e Contratos - organogramas às peças 227 e 228 - visando atender a Resolução CGPAR nº 45/2022, bem como alinhando o processo de execução de despesas com a estrutura regimental do novo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, aprovada pelo Decreto nº 11.347, de 01/01/2023, estabelecendo o prazo de até 60 dias para implementação.

b) a transferência da sede da 5ª Superintendência Regional do Município de Penedo/AL para Maceió/AL, com consequente transferência do Escritório de Maceió/AL para Penedo/AL, autorizando excepcionalmente que as unidades orgânicas da superintendência funcionem no Escritório de Penedo/AL durante a transição.

FRANCISCO SOARES DE LIMA JUNIOR
Presidente Substituto do Conselho de Administração

Resolução nº 188/2023
Processo nº 59500.001513/2017-04